



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 047/17

"Institui o evento denominado ABRAÇO AMBIENTAL, no calendário oficial do Município de Ubá, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Ubá o evento denominado “Abraço Ambiental” a ser realizado no último sábado de setembro de cada ano.

Art. 2º. O evento Abraço Ambiental consistirá em uma ação sócio-ambiental em local onde se apresente uma questão da mesma natureza e que deva ser debatida e resolvida.

Art. 3º. O primeiro Abraço Ambiental ocorrerá às margens do Rio Ubá.

Art. 4º. O evento descrito no artigo 2º será realizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana, em parceria com instituições de ensino público e privado, organizações da sociedade civil e demais órgãos, instituições ou empresas que se relacionem com as ações a serem desenvolvidas durante o “Abraço Ambiental”.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de junho de 2017.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº /2017

Institui o evento denominado “Abraço Ambiental” no calendário oficial do Município de Ubá, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ubá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Ubá o evento denominado “Abraço Ambiental” a ser realizado no último sábado de setembro de cada ano.

Art.2º O evento Abraço Ambiental consistirá em uma ação sócio-ambiental em local onde se apresente uma questão da mesma natureza e que deva ser debatida e resolvida.

Art. 3º - O primeiro Abraço Ambiental ocorrerá às margens do Rio Ubá.

Art. 4º – O evento descrito no artigo 2º será realizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ambiente, em parceria com instituições de ensino público e privado, organizações da sociedade civil e demais órgãos, instituições ou empresas que se relacionem com as ações a serem desenvolvidas durante o “Abraço Ambiental”.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, 5 de junho de 2017 - Dia Mundial do Meio Ambiente

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000
Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Considerando que as atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impactos ambientais alteram significativamente o ambiente com as consequências que já experimentamos, tais como as secas e as queimadas, a degradação do rio Ubá e das encostas no entorno da cidade, entre outros, torna-se necessário que o Poder Público e a população tenham um período de tempo para que possam debater e iniciar o encaminhamento destas questões.

A Conferência Municipal do Meio Ambiente será uma grande oportunidade para isto, mas deve ter outros atos consequentes para a criação de mais espaços de debates sobre um assunto que, em breve, segundo a própria ONU, nos afetará a todos: as mudanças climáticas.

A data escolhida - último sábado de setembro - comemora o Dia Mundial dos Rios e o nosso rio Ubá pede urgência em sua despoluição e tratamento de esgoto. Desta forma, espero contar com o apoio de todos os vereadores para que este evento não seja apenas um "abraço", mas uma porta para discussões e iniciativas em prol do ambiente em que vivemos.

Ubá, 5 de junho de 2017
Dia Mundial do Meio Ambiente

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000
Telefax: (32) 3539-5000.